



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 13 DE ABRIL DE 2011
(D.O.U nº 88, seção 1, pág. 152, de 10/5/2011)

Altera o capítulo VII do anexo I da Resolução nº 90/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, tornando diária a alternância das Promotorias nas audiências da Vara de Registros Públicos.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.140237/10-53 e de acordo com o deliberado na 181ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o capítulo VII do anexo I da Resolução nº 90/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, tornando diária a alternância das Promotorias nas audiências da Vara de Registros Públicos, conforme a seguinte tabela:

CAPÍTULO VII
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ DE REGISTROS PÚBLICOS	- Feitos distribuídos no âmbito interno do MPDFT;	- No dia subsequente à da 4ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos.	- Intervir nos feitos dos Cartórios do Distrito Federal de sua atribuição.
2ª PJ DE REGISTROS PÚBLICOS	- Feitos distribuídos no âmbito interno do MPDFT;	- No dia subsequente à da 1ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos.	- Intervir nos feitos dos Cartórios do Distrito Federal de sua atribuição.
3ª PJ DE REGISTROS PÚBLICOS	- Feitos da Vara de Registros Públicos;	- No dia subsequente à da 2ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos.	- Intervir nos feitos dos Cartórios do Distrito Federal de sua atribuição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
4ª PJ DE REGISTROS PÚBLICOS	- Feitos da Vara de Registros Públicos;	- No dia subsequente à da 3ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos.	- Intervir nos feitos dos Cartórios do Distrito Federal de sua atribuição.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

CARLOS GOMES
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

VITOR FERNANDES GONÇALVES
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário